



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2021 – 2024

PROJETO DE LEI Nº 2436/2024

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI Nº 2385/2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º O inciso II, do art. 71, da Lei nº 2385/2020, que dispõe sobre a proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural no Município de Carandaí, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71 . . .

I – . . .

II – 5 (cinco) membros, sem qualquer vinculação com o Poder Público Municipal, representantes das seguintes Entidades e/ou pessoas atuantes na área Cultural.

a) 1 um representante da Corporação Municipal Santa Cecília;

b) 1 (um) representante da OAB/Subseção Carandaí-MG

c) 1 (um) representante da Associação dos Artesãos do Município de Carandaí;

d) 1 (um) representante das Bandas de Congadas local em atividade;

e) 1 (um) representante da Igreja Católica, indicado pelo Conselho Paroquial.

. . . .”

Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2385/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de agosto de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2021 – 2024

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, a fim de que seja submetido ao exame e deliberação dos Nobres Vereadores, o presente projeto de lei.

Foi proposta a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 2235/2020, que *dispõe sobre a proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural no Município de Carandaí e dá outras providências*, que foi aprovado, gerando a Lei nº 2385-2020.

Nossa proposição à época visou a modernidade ao setor cultural da Municipalidade, devido às novas necessidades que se impõe aos tempos modernos, com a finalidade de implantar uma melhor proteção dos bens de natureza material, imaterial e natural, que compõem o patrimônio cultural de nossa cidade.

Acontece que, por solicitação da Associação dos Artesãos do Município de Carandaí, requereu espaço na composição do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, com a alegação de que é um Patrimônio Cultural Inventariado pelo Município, estando ativo nas demandas no quesito cultural através do artesanato.

Tal proposta foi levada até o colegiado representativo, que prontamente atendeu à reivindicação da associação, indicando a substituição pelo representante da CDL.

Desta forma, por entender a legitimidade da solicitação e a indicação do conselho para a substituição, uma vez que a Associação possui ligação direta com a cultura do Município e a CDL apenas representa o comércio local, encaminhamos o presente projeto de lei para a alteração daquela lei.

Contamos com o empenho dos Senhores Vereadores, quanto à apreciação da matéria apresentada, solicitando que seja dada a devida atenção que o assunto merece.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal